

DECRETO Nº 2.821, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do sistema de tramitação processual da Prefeitura de Arapiraca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a expedição do Decreto nº 2.785 de 18 de julho de 2022 que, dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de atos processuais administrativos e institui o Programa Prefeitura Sem Papel no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Arapiraca;

Considerando que o Decreto nº 2.785/2022, foi elaborado com base no disposto no Decreto Federal 8.539, de 8 de outubro de 2015, que estabelece o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

Considerando que para atender ao disposto nos normativos acima a Prefeitura de Arapiraca celebrou o Contrato nº 33842.2021/2022, em 11 de abril de 2022, com a Empresa SOGO Tecnologia e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.345.698/0001-69, visando a tramitação dos processos e procedimentos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal por meio eletrônico, através do uso da Plataforma Digital denominada 1Doc;

Considerando o fim do prazo de vigência do Contrato nº 33842.2021/2022 estabelecido para 11 de abril de 2023, e que o mesmo não será renovado por deliberação da Gestão Municipal;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprir com o estabelecido no Decreto nº 2.785/2025 – Programa Prefeitura Sem Papel, bem como de dar continuidade à tramitação dos processos gerados na Plataforma Digital 1Doc, ainda que através de outro sistema;

Considerando, sobretudo, o Princípio da Continuidade, que rege a Administração Pública, em que os serviços públicos devem ser prestados de maneira contínua, dada a sua natureza e relevância, e concomitantemente, entendendo-se que referidos serviços são precedidos de atos e procedimentos essenciais a sua efetivação, e que os mesmos são voltados aos atendimentos das necessidades da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 03 de abril de 2023, nenhum procedimento administrativo poderá ser criado e/ou tramitado através do Sistema 1Doc, a exemplo de: processos, ofícios, memorandos e demais atos, ficando suspensa a utilização do referido sistema.

Parágrafo único. O prosseguimento dos processos/expedientes que tiveram sua tramitação iniciada no Sistema 1Doc serão finalizados, e sua continuidade se dará através do sistema digital sucessor de forma eletrônica e/ou física.

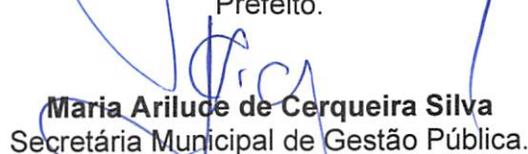
Art. 2º O pedido de consulta ao andamento dos processos, cuja abertura se deu no 1º Doc, deverá ser feita diretamente ao Órgão que originou a sua abertura.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 29 de março de 2023.



José Luciano Barbosa da Silva,
Prefeito.



Maria Arilude de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de março de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.